



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente requisição tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de consumíveis do seqüenciador de DNA ABI3500, já adquirido pelo laboratório, e são destinados às atividades do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição torna-se necessária para a execução das atividades técnicas deste Laboratório, mais precisamente às etapas de eletroforese capilar, e para o funcionamento do sequenciador de DNA *ABI 3500*.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO: Consumíveis para Eletroforese

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1	POP-4 Polymer for 3500/3500XL Genetic Analyzers	10 unidades		
2	Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series	06 unidades		
3	Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series	06 unidades		
4	Conditioning Reagent, 3500 Series	10 unidades		
5	3500 Genetic Analyzer 8- Capillary Array, 36 cm	1 unidade		
6	Formamida Hi-Di , 25mL	6 unidades		
7	Microplacas de 96 poços para eletroforese capilar, caixa com 10 unidades	1 unidades		
8	Jogo de septas do catodo para	1 unidade		

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

	sequenciador 3500			
9	Kit de amplificação VeriFiler™ Express PCR - 200 reações	1 unidade		
10	Padrão de peso molecular Liz 600	2 unidades		

4- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento de materiais será parcelado, mediante a necessidade do laboratório e o prazo de validade dos reagentes. Durante o prazo de execução do contrato, poderá ser solicitado o restante ou parte deste, mediante a realização de novo empenho, a ser solicitado pela chefia da Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

O prazo para entrega dos materiais é de 15 dias a partir da data da solicitação do Laboratório junto à empresa.

Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial, das 8h às 17h.

O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses a partir de sua assinatura.

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de validade dos itens 1(POP4/3500), 2 (Anode), 3 (Catodo), 4 (Conditioning), deverá ser de 03 meses, no momento da entrega, o item 5 (arranjo de capilar) deve ter validade de 5 meses e os itens 6 (formamida), 9 (verifiler) e 10 (liz 600) deverão ter validade de 01 ano, e os itens 7 (microplacas) e 8(jogo de septas) de dois anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Gerenciar o presente contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2. Convocar a **CONTRATADA** via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.3. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato;

7.1.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada, na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Laboratório Forense de Biologia Molecular, no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados assinatura do contrato.

8.1.2. Fornecer certidões de regularidade fiscal juntamente com as notas fiscais, no momento da entrega;

8.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas, e comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.1.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

8.1.5. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1.8. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.10. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a empresa contratada deverá comprovar os certificados de análise dos reagentes, no momento da entrega.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deve ser adquirida por contratação direta, por inexigibilidade, uma vez que os objetos devem ser compatíveis ao sequenciador ABI 3500 (já adquirido pelo laboratório) e são de fabricação exclusiva da empresa *Life Technologies*.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3, deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ, após deliberação da Diretoria Geral.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pela técnica judiciária Ana Cláudia Borges de Araújo, matrícula 105585, fiscal administrativa, e Haldenne Raniéry Mendonça de Souza, matrícula 106922, fiscal técnico.

13 – SANÇÕES

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

13.1.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

13.1.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS – Não aplicável.

São Luís (MA), 14 de junho de 2022.

Clarissa Frota Macatrão Costa

Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão
Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA